

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 392

DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR, NO VALOR DE R\$ 18.381,60, JUNTO A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício Financeiro de 2003, no valor de R\$ 18.381,60 (dezoito mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), observando-se nas classificações, institucional, econômica e Funcional-programática a seguinte discriminação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.365.10132.13 – Atividades e Funcionamento de Creche

3390.30-00 – Material de Consumo

R\$ 18.381,60

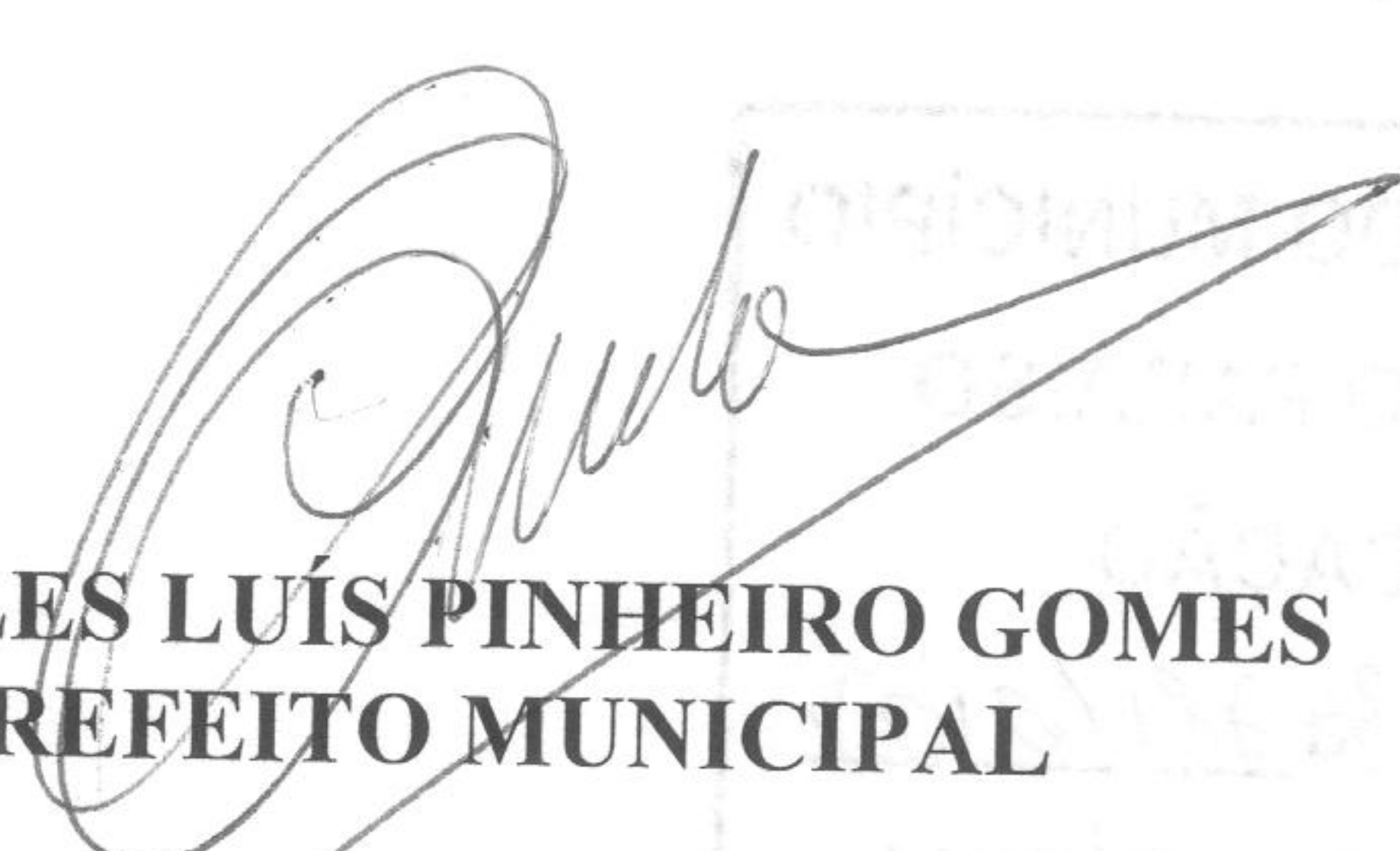
Total

R\$ 18.381,60

Art. 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será procedida com recursos provenientes do Convênio nº 23/2003, conforme Programa de Trabalho: 0824310242342000, Elemento de Despesa: 3340.41, Nota de Empenho nº 2003NE00021, datado de 27/06/2003, no valor de R\$ 18.381,60 (dezoito mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), que entre si celebram o Estado de Rondônia, por intermédio da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FAZER e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO, com o objetivo principal de execução ao Programa de Creche Manutenção, do Município, propiciando a Conveniente atingir os objetivos descritos no Plano de Atendimento, que passa a fazer parte integrante do presente termo, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

Art. 3º - O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL